

EDITAL N.º 007/2026 – DIG/PROGRAD - UNESPAR

Edital de Abertura das Inscrições e de Normas do Vestibular Especial para os Cursos Incorporados da UNIUV, destinado ao ingresso no ano letivo de 2026 na Universidade Estadual do Paraná.

A Professora Dra. Áurea Andrade Viana de Andrade, no exercício de suas atribuições como Diretora de Processos Seletivos de Ingresso na Graduação (DIG), da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições legais.

TORNA PÚBLICO:

Abertura das Inscrições e de Normas do Vestibular Especial para os Cursos Incorporados da UNIUV, destinado ao ingresso no ano letivo de 2026 na Universidade Estadual do Paraná.

1. INSCRIÇÕES

1.1 As Inscrições para o Vestibular Especial para os cursos incorporados da UNIUV à Unespar, destinados ao ingresso no ano letivo de 2026, devem ser realizadas, exclusivamente pela Internet, por meio do endereço eletrônico <https://vestibular.unespar.edu.br/> de **02 de fevereiro** até o dia **18 de fevereiro de 2026**, até as **23h59min**.

- 1.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:
- Ler este Edital do Vestibular Especial, para conhecimento e ciência de todos os termos e normas do processo;
 - Optar por concorrer em Vagas de Ampla Concorrência (concorrência universal) ou em vagas do Sistema de Cotas.
 - Optar por um dos cursos de seu interesse;
 - Preencher todas as informações solicitadas na ficha de inscrição;
 - Preencher o Questionário Sócioeducacional.
- 1.3 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) aceita, de forma total, ampla e irrestrita, as condições contidas neste Edital.

2. TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 O valor da taxa de inscrição para o Vestibular Especial é de R\$ 50,00 (cinquenta reais). O(a) candidato(a) deverá preencher a inscrição e realizar o pagamento **até o dia 19 de fevereiro de 2026**.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS E INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Documentos Exigidos

3.1.1 O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira deverá informar, na ficha de inscrição online, os dados de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Cédula de Identidade expedida em outro país,

Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista ou outro documento expedido por órgão oficial com validade em todo o território nacional. O documento informado deverá ser apresentado no dia da prova do Vestibular Especial como identificação do(a) candidato(a). Também serão aceitos, para fins de identificação no dia da prova, documentos digitais oficiais com foto, tais como a CNH Digital e o RG Digital, desde que apresentados por meio dos respectivos aplicativos oficiais ou pela Carteira de Documentos Digitais do GOV.BR. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) garantir o acesso ao documento no momento da identificação. A impossibilidade de acesso ao aplicativo ou ao documento digital impossibilitará a realização da prova.

3.1.2 O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira deverá informar, na ficha de inscrição online, os dados de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, ou Passaporte. O documento informado deverá ser apresentado no dia da prova do Vestibular Especial como identificação do(a) candidato(a).

3.1.3 O(a) candidato(a) que tiver o(s) documento(s) indicado(s) nos itens anteriores extraviado(s), furtado(s) ou roubado(s) somente terá acesso ao local de provas mediante a apresentação de Boletim Policial (original e cópia) com o registro circunstanciado da ocorrência, podendo, nesse caso, ser submetido a outro tipo de identificação, nos termos da lei.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES

4.1 As inscrições podem ser efetuadas pelo próprio(a) candidato(a) ou por terceiros, que também assumem a responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, visto que não haverá correção ou alteração de quaisquer dados após a confirmação das informações. ATENDIMENTO ESPECIAL

4.2 A inscrição somente será efetivada após o pagamento integral da taxa de inscrição.

4.3 O(a) candidato(a) que desejar solicitar **Nome Social** deverá anexar no Menu do(a) Candidato(a) o Requerimento de Tratamento por Nome Social, constante no site da Unespar - vestibular@unespar.edu.br, conforme item 9 deste edital.

4.4 Todos(as) os(as) candidatos(as) ao Vestibular Especial concorrerão às vagas de Ampla Concorrência (concorrência universal);

4.5 Os(as) candidatos(as) inscritos em modalidades do Sistema de Cotas que não alcançarem a classificação no limite de vagas da Ampla Concorrência (Concorrência Universal) concorrerão às vagas destinadas ao Sistema de Cotas.

4.6 Candidatos(as) dos Sistemas de Cotas são:

- a) Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;
- b) Candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;
- c) Pessoas com deficiência.

4.7 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas serão remanejadas entre as vagas das modalidades de cotas, conforme item 13.3 deste Edital. Não sendo preenchidas, essas vagas serão destinadas à Ampla Concorrência (Concorrência Universal).

4.8 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas deverá manifestar o interesse no ato da inscrição e apresentar a documentação necessária prevista neste Edital e passar por Banca de Heteroidentificação Racial;

4.9 A **Homologação das Inscrições** efetivadas será publicada em edital no dia **23/02/2026**, no site do vestibular.

4.10 O Ensalamento, contendo o Local e Horário da Prova de Redação, será disponibilizado até dia **25/02/2026**.

4.11 A PROVA DE REDAÇÃO será no dia **01 de março de 2026**.

4.11.1 Os Portões de Acesso ao Local onde será realizada a PROVA DE REDAÇÃO serão abertos às **13h** e fechados às **13h30min**.

4.12. Para a realização das provas, **não serão aceitos** os seguintes documentos: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título de Eleitor, carteira de estudante, carteira funcional de natureza pública ou privada e protocolo de requerimento de expedição de qualquer tipo de documento e capturas de tela, fotografias ou impressões dos documentos digitais.

4.13 Para a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá portar caneta esferográfica com tinta azul-escura ou preta, escrita grossa e de corpo transparente.

5. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Entre os dias **02 e 11 de fevereiro de 2026**, estará disponível, no site do vestibular, a ficha de Solicitação de Isenção do valor total da taxa de inscrição para o(a) candidato(a):

- Inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico de que trata o Decreto Federal N.º 11016/2022 e no Sistema de Isenção de Taxas de Concurso - SISTC do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome - MDS;
- Doador(a) de sangue ou de medula óssea, em conformidade a Lei 20310/2020;
- Servidor(a) da Universidade Estadual do Paraná que não concluiu curso superior.

5.1 Isenção - CadÚnico

5.1.1 O (a) candidato(a) que estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal N.º 11016/2022 e no Sistema de Isenção de Taxas de Concurso - SISTC do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome - MDS. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto.

5.1.2 Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o(a) candidato(a) tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.

5.1.3 O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social - NIS - do(a) candidato(a) devem estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data definida do período de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo.

5.1.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) atualizar seu cadastro no CadÚnico, no órgão gestor de seu Município.

5.1.5 A Diretoria, responsável pelo Vestibular Especial, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

5.1.6 Os dados informados pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição, devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

5.1.7 Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes e corretas para a identificação do(a) candidato(a) na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.

5.1.8 Para o pedido de isenção dos(das) Inscritos(as) no CadÚnico, o(a) candidato(a) deverá:

- Preencher a Ficha de Inscrição do Vestibular e responder o Questionário Socioeducacional;
- Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no site do vestibular.

5.2 Isenção do(a) doador(a) de sangue ou de medula óssea

5.2.1 Para pedido de isenção do(a) doador(a) de sangue ou de medula óssea, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Preencher a Ficha de Inscrição do Vestibular e responder o Questionário Socioeducacional;
- b) Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no site do vestibular.
- c) Comprovar duas doações de sangue nos últimos doze (12) meses, conforme Lei Estadual N.º 19.293, de 13/12/2017, alterada pela Lei N.º 20310/2020, e, para doadores(as) de medula óssea, apresentar Declaração de Cadastro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea. A cópia de comprovante/declaração deverá ser enviada pelo Menu do Candidato(a), no período de **02 a 11 de fevereiro de 2026**.

5.3 Isenção do(a) Servidor(a) da Unespar

5.3.1 O(a) Servidor(a) da Universidade Estadual do Paraná, descrito na linha c do item 4, deverá:

- a) Preencher a Ficha de Inscrição do Vestibular e responder o Questionário Socioeducacional;
- b) Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no site do vestibular.
- c) Enviar a Declaração da Divisão de Recursos Humanos do campus pelo Menu do Candidato(a) no período de **02 a 11 de fevereiro de 2026**.

5.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição de Isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.5 A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal N.º 83936/1979.

5.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.

5.7 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

5.8 Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos(as) que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

5.9 A Homologação do resultado do pedido de isenção será disponibilizado no site <https://vestibular.unesp.br/>, a partir do dia **13 de fevereiro de 2026**.

5.10 O(A) candidato(a) cujo nome não constar na lista do resultado do pedido de isenção deverá efetuar o pagamento do Boleto, procedendo normalmente às demais orientações estabelecidas neste Edital.

6. CANDIDATOS(AS) PELO SISTEMA DE COTAS

6.1 Os(As) candidatos(as) que optarem pelo Sistema de Cotas concorrerão às vagas reservadas para esse sistema e também às vagas da Concorrência Universal.

6.1.2 Não poderão se candidatar às vagas reservadas para o Sistema de Cotas candidatos(as) que já tenham concluído curso de graduação em qualquer Instituição.

6.2 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas correspondem a 50% do total de vagas em cada curso, turno e grau, em cada campus, com a seguinte divisão:

- a) 25% das vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- b) 20% das vagas para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- c) 5% das vagas para candidatos (as) com deficiência que concluíram o Ensino Médio, independente do percurso de formação, público ou privado.

6.3 As vagas reservadas nos termos do item 6.2, linhas *a* e *b*, deste edital, referem-se, exclusivamente, a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas; ou tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.3.1 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente o termo de declaração em que confirma ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e, no ato da matrícula, entregar documento assinado de acordo com modelo estabelecido pela UNESPAR no Anexo I deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas no item 13.2 deste edital.

6.4 De acordo com a Resolução N.º 001/2019 do Conselho Universitário - COU/UNESPAR, considera-se preto(a) ou pardo(a), para finalidade de concorrência pelo Sistema de Cotas, o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o(a) identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

6.4.1 Poderão concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas, candidatos(as) com as características descritas no item 6.4, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

6.4.2 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente os seguintes documentos:

- a) Termo de autodeclaração em que confirma sua identidade étnico-racial preta ou parda;
- b) Declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública.

6.4.3 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas classificado(a) em primeira chamada passará pela Banca de Heteroidentificação Racial para a validação da autodeclaração étnico-racial.

6.4.3.1 A Banca de Heteroidentificação Racial será realizada entre os dias **09 e 10 de março de 2026**, por meio de videoconferência. Os links para participação das bancas serão enviados por e-mail e/ou aplicativo de mensagem (WhatsApp) **até o 06 de março de 2026**.

6.4.3.2 O(A) candidato(a) que não comparecer à sala virtual diante da Banca de Heteroidentificação Racial no dia e horário previstos no Edital ou cuja autodeclaração não for validada pela banca será impedido(a) de concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) pardos(as), sendo sua inscrição transferida automaticamente para Ampla Concorrência (Concorrência Universal).

6.4.3.3 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas e pardas classificado(a) em chamadas complementares terá a data da Banca Heteroidentificação Racial estabelecida em Edital.

6.4.4 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá entregar os documentos assinados de acordo com os modelos estabelecidos pela Unespar nos Anexos I e II deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas no item 13.3 deste Edital.

6.5 Para as vagas reservadas nos termos do item 6.2, linhas *a* e *b*, deste Edital, não serão aceitos candidatos(as) que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão

aceitos(as) candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais.

6.6 De acordo com a Resolução N.º 001/2019 COU- Unespar, em conformidade com a Lei N.º 13.146/15, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. E, conforme estabelecido no Decreto

N. 5.296/2004, considera-se:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d) deficiência intelectual/mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;
- e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

6.7 A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para efeitos legais, conforme estabelecido na Lei N.º 12.764/2012, em seu artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, que definem as seguintes condições:

- a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

6.8 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem condições específicas que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem bem como indivíduos com distúrbios de aprendizagem e/ou doenças psiquiátricas.

6.9 O(A) candidato(a) às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente o termo de Autodeclaração em que atesta a condição de pessoa com deficiência e, no ato da matrícula, entregar a Autodeclaração assinada, de acordo com modelo estabelecido pela Unespar, no Anexo III deste edital,

juntamente com o laudo médico, conforme modelo disposto no Anexo IV e as demais documentações exigidas no item 13 deste Edital.

7. Quadro de Vagas

7.1 O Quadro de Vagas para o Vestibular Especial dos cursos incorporados da Uniuv à Unespar

CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA					
CURSO / GRAU / TURNO	TOTAL	A. C. 50%	Cota “A” 25%	Cota “B” 20%	Cota “C” 5%
Administração / Bac. / Noite	32	16	8	6	2
Engenharia Civil / Bac. / Noite	32	16	8	6	2
Educação Física / Bac. / Noite	32	16	8	6	2
Odontologia / Bac. / Integral	32	16	8	6	2
Sistemas de Informação /Bac./Noite	32	16	8	6	2
TOTAL	160	80	40	30	10

LEGENDAS

COTA A	Vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
COTA B	Vagas para candidatos pretos e pardos, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
COTA C	Vagas para pessoas com deficiência que concluíram o Ensino Médio, independente do percurso de formação;
A.C.	Ampla Concorrência
Bac.	Bacharelado;

7.2 O cálculo das vagas reservadas para Cotas foram feitos dentro da margem considerada na Resolução 01/2019 – COU/UNESPAR que estabelece o Sistema de Cota.

7.3 De acordo com o calendário acadêmico, aprovado anualmente pelo CEPE, o sábado é considerado dia letivo, para cumprimentos de atividades curriculares dos cursos.

8.ATENDIMENTO ESPECIAL/BANCA ESPECIAL

8.1. O Atendimento Especial consiste na organização, por parte da instituição promotora do Vestibular Especial, de condições que garantam equidade na realização das provas para todos(as) os(as) candidatos(as).

8.2. O Atendimento Especial obedece ao disposto na Constituição Federal/88, Arts. 205, 206 e 208, e o Decreto N.º 6.949/2009 que promulga a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assegurando o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis. Atendendo aos referidos dispositivos legais, serão concedidas condições especiais para a realização das provas aos(as) candidatos(as) que:

8.2.1. Apresentem condição de pessoa com deficiência físico-motora, visual, auditiva, surdez, surdocegueira, múltipla deficiência, transtorno do espectro autista (TEA); pessoa com transtornos funcionais específicos como: dislexia, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) e distúrbios da aprendizagem e pessoa com transtornos mentais e/ou psiquiátricos, desde que comprovadas as condições, conforme disposto neste Edital.

8.3. Os(as) interessados(as) no atendimento especial deverão solicitar tal atendimento, assinalando na ficha de inscrição do vestibular o tipo de necessidade especial que justifica o pedido e os recursos diferenciados necessários. Para isso, o(a) candidato(a) deve:

8.3.1 Encaminhar o laudo médico que comprove a condição de pessoa com deficiência em conformidade ao Decreto N.º 3298/1999, considerando as alterações dadas pela Redação ao Decreto N.º 5.296, de 2004; ou de pessoa com transtorno funcional específico ou de pessoa com transtornos mentais e/ou psiquiátricos e os exames complementares conforme disposto em edital até o **dia 18/02/2026**.

8.3.1.1. O laudo médico deverá estar assinado por um(a) médico(a) especialista na área, contendo a descrição clínica detalhada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência ou necessidade especial. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado.

8.3.2. Candidatos(as) com deficiência auditiva e surdez devem encaminhar, além do laudo médico, exame de audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

8.3.3. Candidatos(as) com deficiência visual devem encaminhar, além do laudo médico, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

8.3.4 O(s) documento(s) mencionado(s) deve(m) ser **enviados pelo Menu do Candidato(a), em um único arquivo em PDF até o dia 18/02/2026**.

8.4. Obedecidas rigorosamente às normas do Vestibular Especial, as condições especiais serão analisadas por comissão própria e atendidas conforme a especificidade de cada caso.

8.4.1 São condições diferenciadas oferecidas pela UNESPAR: prova com fonte ampliada, prova com tempo adicional em até 1 hora, assistência de leitor(a), transcritor(a), tradutor(a)-intérprete de Libras, guia-intérprete, sala com acessibilidade, sala com número reduzido de candidatos(as), mesas com espaço para cadeira de rodas.

8.5. Sob nenhuma hipótese será concedido atendimento especial a candidatos(as) que não formalizarem a solicitação nos termos previstos neste Edital.

8.6. Aos(Às) candidatos(as) que solicitarem o atendimento especial, após análise dos documentos enviados, a DIG/Unespar divulgará a lista e o tipo de atendimento concedido no endereço <http://vestibular.unespar.edu.br> em até 3 (três) dias antes da realização do Vestibular.

8.7 O(a) candidato(a) com deficiência participará do Vestibular Especial em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que diz respeito à possibilidade de inscrição, bem como no que diz respeito ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas.

8.8 Das lactantes/amamentação

8.8.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá indicar essa condição na ficha de inscrição e enviar a cópia da Certidão de Nascimento da criança pelo Menu Candidato(a).

8.8.2 É responsabilidade da candidata lactante levar acompanhante (adulto) que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que, nos intervalos entre as mamadas, ficará responsável pelo acompanhamento da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

8.9. O tempo adicional para a prova (até uma hora a mais) só será concedido com a devida solicitação no formulário de atendimento especial e com a devida comprovação de tal necessidade.

9. DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

O nome social no Vestibular Especial, obedece a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 1º, incisos II e III, artigo 3º, inciso IV, artigo 5º e artigo 19, que estabelecem como princípios, direitos e garantias fundamentais: a cidadania, a dignidade da pessoa humana, a promoção do bem de todos e todas sem preconceitos, a igualdade perante a lei e a laicidade do Estado. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB - (Lei N.º 9.394/96), artigo 3º, que estabelece igualdade de condições para acesso. Conforme a Portaria N.º 1612/2011 do MEC. A Resolução N.º 12/15 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais. A Resolução N.º 001/2016 – Reitoria/UNESPAR, que dispõe sobre o direito e inclusão do nome social nos registros acadêmicos e dá outras providências.

9.1 O nome social poderá ser solicitado pelo(a) candidato(a) que deseja ser reconhecido(a) socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, desde que atenda as seguintes exigências:

- a) Preencher a Ficha de Inscrição;
- b) Preencher o Questionário Socioeducacional;
- c) Preencher e anexar no Menu do(a) Candidato(a) o Requerimento de Tratamento por Nome Social, constante no site da Unespar - vestibular@unespar.edu.br, juntamente com cópia do RG e CPF.
- d) O(s) documento(s) mencionado(s) deve(m) ser enviados pelo **Menu do Candidato(a)**, em um único arquivo em PDF até o dia **18/02/2026**.

9.1.1 Caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos o Requerimento de Tratamento por Nome Social deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma fotocópia do documento de identidade – RG, ambos devidamente reconhecidos em cartório, autorizando o uso do nome social do requerente.

9.2 O(A) candidato(a) poderá verificar se o pedido foi aceito ou não através do e-mail: vestibular@unespar.edu.br.

10. PROVA DE REDAÇÃO

10.1 Prova de Redação será presencial, com um único tema e será realizada no **dia 01/03/2026**.

10.2 A Prova de Redação tem por objetivo avaliar a capacidade de compreensão de textos e de produção escrita, em conformidade com a Portaria do MEC nº 2.941/2001.

10.3 As redações serão avaliadas a partir de critérios previamente estabelecidos, considerando:

- a) atendimento ao tema definido na proposta e delimitado a partir do(s) texto(s) de apoio;
- b) aspectos linguísticos, gramaticais, textuais, semânticos e discursivos, de conteúdo e de estrutura, de acordo com o encaminhamento para a produção escrita e o(s) gênero(s) discursivo(s) solicitado(s);
- c) atendimento às condições de produção estabelecidas na proposta;
- d) uso da variedade padrão escrita da Língua Portuguesa.

10.4 Os gêneros discursivos que poderão ser solicitados são: Carta aberta, Carta de solicitação, Comentário crítico, Resposta interpretativo-argumentativa, Artigo de opinião.

10.5 Será **eliminado(a)** o(a) candidato(a) cuja Redação:

- a) apresentar identificação do(a) candidato(a), incluindo: apelido, pseudônimo, inicial de nome, quaisquer marcas que possam representar identificação;
- b) estiver escrita a lápis ou caneta com a cor da tinta diferente de azul ou preta;
- c) fugir ao tema proposto;
- d) não atender ao limite mínimo e máximo de linhas estabelecidos na Folha de Redação;
- e) for ilegível.

10.6 A Prova de Redação iniciará às **14h** e terá duração de 02h30 minutos.

10.6.1 A duração estabelecida para realização da Prova é o tempo total de que o(a) candidato(a) dispõe para realizar a leitura das instruções e a produção da Redação no cartão de registro.

10.7 O(A) candidato(a) só **poderá sair da sala 30 minutos após** o início da prova.

10.8 Pontuação da Redação

PROVA	VALOR DA PROVA
Redação	0 a 1.000
Pontuação Máxima Possível	1.000

10.9 Direito de uso das redações

- a) As produções textuais dos(as) candidatos(as) são de propriedade da Unespar, que poderá utilizá-las em pesquisas e em cursos de extensão nas áreas de Linguística, de Língua Portuguesa, de Literatura e de Ensino de Língua Materna, ou em outras áreas, com o objetivo de contribuir para pesquisas e estudos voltados ao processo de ensino e aprendizagem nos Ensinos Fundamental, Médio e Superior.
- b) Os textos, ao serem disponibilizados ao pesquisador solicitante, conforme Regulamento específico, não terão os nomes dos(as) candidatos(as) revelados, a fim de evitar identificação da autoria. Além disso, não serão utilizados ou publicados com a caligrafia original do candidato em quaisquer suportes.

11. PROCESSO ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

a. Será eliminado(a) do Vestibular Especial

- a) O(A) candidato(a) que não comparecer no dia da Prova de Redação;
- b) O(A) candidato(a) que obtiver pontuação zero na Prova de Redação;
- c) O(A) candidato(a) que usar qualquer meio ilícito ou desonesto em benefício de sua classificação, interna ou externamente, antes, durante ou depois da realização da prova;

- d) O(A) candidato(a) que for flagrado portando objetos ilícitos ou indevidos, bem como telefone celular ou qualquer outro aparelho de comunicação (ainda que desligado), na sala, ou ao ser acompanhado para se dirigir às instalações sanitárias ou para atendimento médico;
- e) O(A) candidato(a) que atentar contra a disciplina ou a boa ordem dos trabalhos na sala de provada Redação ou em suas proximidades;
- f) O(A) candidato(a) que não atender às normas estabelecidas no Vestibular descrito neste Edital e demais Regulamentações dos Conselhos Superiores da Unespar.

b. Desempate

Na ocorrência de candidatos(as) com igual número de pontos, a um mesmo curso, turno e campus, far- se-á o desempate, para fins de classificação para a Prova de Redação através da:

- I. Maior nota no aspecto relativo ao atendimento ao gênero discursivo;
- II. Maior nota no aspecto relativo à argumentatividade (se texto da ordem do argumentar);
- III. Maior nota no aspecto relativo à coerência;
- IV. Maior idade.
- V. Maior NRD (número para desempate gerado randomicamente pelo sistema no momento da inscrição).

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado do Vestibular Especial, deste Edital, respeitará rigorosamente a oferta de cursos e suas respectivas vagas, sendo válido somente para o prazo legal do ano letivo ao qual se destina e seus efeitos cessarão, de pleno direito, **com o prazo final de registro e matrícula**.

12.2 As listagens do Resultado de Classificação estão em ordem alfabética, por curso.

I.Listagem Aprovados(as) em Primeira Chamada (aptos para matrícula);

II.Listagem Geral:

- a) Listagem de Ampla Concorrência;
- b) Listagem dos(as) classificados(as) das vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- c) Listagem dos(as) classificados(as) das vagas dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- d) Listagem dos(as) classificados(as) com deficiência que concluíram o Ensino Médio, independente do percurso de formação, público ou privado.

12.2.1 Os(As) candidatos(as) que não constarem nas listagens poderão verificar seus desempenhos no **link Menu do(a) Candidato(a)** no site <https://vestibular.unespar.edu.br/>

12.3 As listagens do Resultado de Classificação serão expostas ao público pelo site <https://www.unespar.edu.br/> no dia 17/03/2026

12.4 A Unespar não enviará correspondência ao(à) candidato(a) informando o desempenho no Vestibular.

12.5 A DIG não se responsabiliza por eventuais falhas na divulgação do resultado por terceiros.

13. MATRÍCULA DOS(AS) APROVADOS(AS)

13.1 Serão convocados(as) para registro acadêmico e matrícula, os(as) candidatos(as) que obtiverem maior número de pontos no processo classificatório no Vestibular, respeitado o limite de vagas previstas para o respectivo curso, turno e campus e pelas modalidades de Ampla

Concorrência e do Sistema de Cotas.

13.2 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para o curso ao qual concorreu, dentro do limite de vagas em primeira chamada ou que, em virtude da não realização da matrícula de outro(as) classificados(as), seja convocado(a) como remanescente em chamadas complementares, obedecendo aos prazos e normas previstos neste Edital, nos Editais próprios da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, nas disposições do Regimento Geral da Unespar e nas Resoluções dos Conselhos Superiores da Unespar.

13.3 No Vestibular do Quadro de Vagas disponíveis, caso haja vagas destinadas ao Sistema de Cotas não preenchidas, elas serão remanejadas conforme:

- a) Vaga remanescente de cotas destinadas a pessoas com deficiência será remanejada para cotas destinadas a pessoas pretas e pardas;
- b) Vaga remanescente de cotas destinadas a pessoas pretas ou pardas será remanejada para cotas destinadas a pessoas com deficiência;
- c) Em caso de sobras de vagas dos itens a e b, elas serão destinadas às cotas para candidatos(as) que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e havendo vagas remanescentes, elas serão destinadas à Concorrência Universal.

13.4 Se as vagas ofertadas no Vestibular, nas modalidades: Ampla Concorrência e Sistema de Cotas, não forem preenchidas por não existirem candidatos(as) classificados(as) em número suficiente para ocupá-las, a Unespar poderá utilizar outras formas de seleção previstas em Editais ou regulamento próprio.

13.5 As chamadas complementares são organizadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD e são efetivadas pelas Seções de Registros Acadêmicos dos campi, observando-se o que se encontra estabelecido nos Editais.

13.6 As matrículas deverão ser efetuadas, seguindo as normas publicadas nos Editais de convocação de candidatos(as) publicados pela DRA/PROGRAD, no endereço eletrônico <https://www.unespar.edu.br/matriculas/>

13.7 O(A) candidato(a) classificado(a) no limite de vagas para um curso de graduação da Unespar que estiver cursando outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior, em todo o território nacional, deve optar entre o curso em que está matriculado(a) e o Curso da Unespar, não podendo permanecer com situação acadêmica ativa em ambos (Lei N.º 12089/2009).

13.8 São convocados(as), pela ordem, candidatos(as) para vagas remanescentes de acordo com o número de vagas ociosas, mantendo-se o critério da ordem de classificação das modalidades de Ampla Concorrência (Concorrência Universal) e do Sistema de Cotas, conforme as disposições deste Edital.

13.9 O Calendário de Matrículas está descrito no Anexo V deste Edital.

14. DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE MATRÍCULAS

14.1 Ampla Concorrência: Os(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em www.unespar.edu.br/matriculas, e envio (upload), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato .pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro

frente e verso (como o original), numa única peça;

III. CPF;

IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);

V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);

VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.

a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, deverá seguir as disposições contidas no Documento Orientador - ERI/UNESPAR, em relação a documentação necessária para matrícula, disponível em eri.unespar.edu.br/documents.

a) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada e carimbada pela autoridade escolar, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 30 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações. Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

Obs.: Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

14.2 Cota – Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas: Os(As) candidatos(as) classificados(as) e convocados para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em www.unespar.edu.br/matriculas, e envio (upload), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;

III. CPF;

IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);

V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);

VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.

a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, deverá seguir as disposições contidas no Documento Orientador - ERI/UNESPAR, em relação a documentação necessária para matrícula, disponível em eri.unespar.edu.br/documents.

c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada e carimbada pela autoridade escolar, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 30 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista

nos editais de convocações. Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

Obs.: Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

VII. Declaração Assinada, conforme o Modelo no Anexo I deste Edital (disponível para download em www.unespar.edu.br/matriculas)

14.3 Cota – Candidatos(as) Pretos(as) e Pardos(as), que Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas: Os(As) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em www.unespar.edu.br/matriculas, e envio (upload), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato .pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;
 - III. CPF;
 - IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
 - V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.
- a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
 - b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, deverá seguir as disposições contidas no Documento Orientador - ERI/UNESPAR, em relação a documentação necessária para matrícula, disponível em eri.unespar.edu.br/documents.
 - c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada e carimbada pela autoridade escolar, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 30 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações. Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

VII. Declaração Assinada, conforme o Modelo no Anexo I deste Edital (disponível para download em www.unespar.edu.br/matriculas).

VIII. Autodeclaração Étnico-Racial assinada, conforme o Modelo no Anexo III deste Edital (disponível para download em www.unespar.edu.br/matriculas).

14.4 Cota – Candidatos(as) com Deficiência(s): Os(as) candidatos(as) classificados e convocados para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em www.unespar.edu.br/matriculas, e envio (upload), via sistema SICOM da Unespar, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

- II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;
- III. CPF;
- IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.
- a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
- b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, deverá seguir as disposições contidas no Documento Orientador - ERI/UNESPAR, em relação a documentação necessária para matrícula, disponível em eri.unespar.edu.br/documentos.
- c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada e carimbada pela autoridade escolar, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 30 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações. Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.
- VI. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme o Modelo no Anexo III deste Edital (disponível para download em www.unespar.edu.br/matriculas).
- VII. Laudo médico para comprovação da condição de pessoa com deficiência para ingresso nos Cursos de Graduação da Unespar, conforme o Modelo no Anexo IV deste Edital (disponível para download em www.unespar.edu.br/matriculas).

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 15.1 O resultado do Vestibular Especial é válido apenas para o período a que se refere, e seus efeitos cessam, de pleno direito, com o prazo final de registro e matrícula.
- 15.2 Em hipótese alguma, haverá revisão do resultado obtido pelo(a) candidato(a) na Prova de Redação;
- 15.3 A DIG poderá revisar o resultado obtido pelo(a) candidato(a) mediante a comprovação de divergência no Vestibular Especial;
- 15.4 Só caberá recurso nos casos de infringência às disposições deste Edital. O recurso será interposto perante a DIG no prazo máximo de 24 horas, contados da data de divulgação dos resultados do Vestibular Especial.
- 15.5 Recebido o recurso, a DIG poderá remeter à análise da Procuradoria Jurídica da Unespar.
- 15.6 A Procuradoria Jurídica da Unespar emitirá parecer a respeito do recurso no prazo de 24h, contados a partir da data do protocolo inicial, para decisão final pela DIG no prazo de dois (02) dias.
- 15.7 Informações, recursos, protocolizações, organização e toda tramitação do Vestibular Especial deste Edital ficarão concentrados junto à Diretoria de Ingresso na Graduação - DIG, em espaço físico situado no *campus* de Campo Mourão.
- 15.8 A DIG não se responsabiliza por quaisquer problemas com o acesso à internet, bem como, com problemas nos aparelhos/dispositivos individuais utilizados para efetivação da inscrição e falhas no pagamento da Taxa de Inscrição.

15.9 A Unespar reserva-se no direito de alterar a data/horário previstos neste Edital.

15.10 Os casos omissos, neste Edital serão resolvidos pela DIG ou, a seu pedido, pelos Conselhos Superiores.

Publique-se e cumpra-se.

Paranavaí, 31 de janeiro de 2026.

Aurea Andrade Viana de Andrade

Diretora de Processos de Seleção de Ingresso na Graduação

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

PORTARIA N.º 609/2025 REITORIA/UNESPAR

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7.304/2021)

Anexo I - Edital N.º 007/2026 – DIG/PROGRAD - UNESPAR

Declaração de Ensino Médio Cursado Completamente Em Escola Pública

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF N.º _____ candidato(a) aprovado(a) no
curso de graduação _____, do campus de _____
da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, DECLARO, sob pena de configurar
crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar
o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Estadual do Paraná, ter
cursado o Ensino Médio completamente em escola da rede pública.

_____, de _____.
Local e Data

_____ Assinatura do(a) candidato(a)

_____ Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

Anexo II – Edital N.º 007/2026 – DIG/PROGRAD – UNESPAR

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____, inscrito(a) no CPF _____
sob o N.º _____ e RG N.º _____,
DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de
vaga reservada para pessoas pretas e pardas que cursaram ensino médio
integralmente em escolas públicas, no Processo Seletivo Vestibular da Unespar, que
sou _____ (preto(a) ou pardo(a)).

Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo Sistema de cotas
da Unespar, em conformidade com o Artigo 2º da Resolução N.º 001/2019 do Conselho
Universitário da Unespar, considera-se preto(a) ou pardo(a), o(a) candidato(a) que
assim se declare **e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos
que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.** Declaro também
estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às
penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será
tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas
direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, de _____.
Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299:
omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e
multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art.
171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo
ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena-
reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Anexo III - Edital N.º 007/2026 – DIG/PROGRAD - UNESPAR

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o N.º _____ e RG N.º _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas com deficiência, no Processo Seletivo Vestibular da Unespar, que sou pessoa com deficiência: Física/Motora () Auditiva ou surdez () Visual ou cegueira () Surdocegueira () Mental/Intelectual () Múltipla () Transtorno do Espectro Autista ().

Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo sistema de cotas da Unespar, em conformidade com o Artigo 3º. da Resolução Nº. 001/2019 do Conselho Universitário da Unespar, considera-se pessoa com deficiência aquela que assim se declare e se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal N.º 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto N.º 5.296/2004 e pela Lei N.º 13.146/2015 em seu artigo 2º. e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____ de _____.
Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

A Lei N.º 13.146/15, considera Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O Decreto N.º 5.296/2004, considera a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia,

amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências. A Lei 12.764/2012 é considera Pessoa com Deficiência a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Anexo IV - Edital N.º 007/2026 – DIG/PROGRAD - UNESPAR

LAUDO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR

Nome do(a) candidato(a): _____

Cédula de Identidade-RG N.º _____ CPF N.º _____

Curso: _____ campus: _____

Nome do(a) Médico(a): _____

Especialista: _____

CRM: _____

Laudo Médico (Restrito ao/à Médico/a)

Declaro para os devidos fins e a pedido do(a) candidato(a) interessado(a) em ingressar em Curso de Graduação ofertado pela Universidade Estadual do Paraná por meio de reserva de vagas para pessoas com deficiência, que o(a) requerente apresenta a deficiência abaixo assinalada:

() Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

Código Internacional de Doenças - CID - 10: _____

Provável causa da Deficiência:

Descrição Clínica da Deficiência Física e das funções prejudicadas:

() Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz,

1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Código Internacional de Doenças - CID - 10: _____

Provável causa da Deficiência:

Descrição do Resultado de Audiometria:

Nome do(a) Profissional _____

N. de Registro profissional_____

Data de realização da audiometria: ____ / ____ / _____.

() Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Código Internacional de Doenças - CID - 10: _____

Provável causa da Deficiência:

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/xxx: Olho direito _____ Olho

esquerdo _____

Descrição do Resultado de Campimetria:

Nome do(a) Profissional _____

N. de Registro profissional_____

Data de realização da Campimetria: ____ / ____ / _____.

() Deficiência Mental/Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal;

habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

Código Internacional de Doenças - CID - 10: _____

Provável causa da Deficiência:

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? () sim () não

Descrição clínica detalhada da deficiência intelectual e funções prejudicadas:

() Transtorno do Espectro Autista - caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Código Internacional de Doenças - CID - 10: _____

Provável causa da Deficiência:

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? () sim () não

Descrição clínica detalhada do Transtorno do Espectro Autista e funções prejudicadas:

() Múltipla Deficiência - associação de duas ou mais deficiências.

No caso de Múltipla Deficiência, o(a) profissional responsável pelo Laudo Médico deverá preencher os campos relativos às deficiências associadas que caracterizam a múltipla deficiência.

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes da deficiência apresentada pelo(a)

candidato (Física, Auditiva, Visual, Mental/Intelectual, Transtorno do Espectro Autista ou Múltipla Deficiência) na área acadêmica:

Assinatura do(a) Médico(a): _____

Carimbo com nome e CRM do(a) Médico(a)

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo o registro
do diagnóstico, CID-10: _____ - _____, neste presente
atestado médico.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou responsável legal se menor de 18 anos

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Anexo V - Edital N.º 007/2026 – DIG/PROGRAD - UNESPAR

CALENDÁRIO DO VESTIBULAR ESPECIAL UNESPAR/UNIUV - INGRESSO 2026

EVENTO	DATA
Inscrição exclusivamente através da internet	02 a 18/02/2026
Pedido de isenção	02 a 11/02/2026
Homologação do pedido de isenção	13/02/2026
Pagamento da taxa de inscrição	Até o dia 19/02/2026
Solicitação de Atendimento Especial para a prova e envio dos documentos comprobatórios	02 a 18/02/2026
Homologação das inscrições	23/02/2026
Ensalamento, local e horário das provas	25/02/2026
Aplicação das provas	01/03/2026
Convocação para banca de Heteroidentificação Racial	05/03/2026
Banca de Heteroidentificação Racial	09 e 10/03/2026
Edital com resultados da banca de Heteroidentificação Racial	11/03/2026
RESULTADO FINAL (Primeira chamada)	17/03/2026
Edital de Convocação para Matrículas em 1ª Chamada	17/03/2026
Matrículas - Primeira Chamada	19 e 20/03/2026
As demais chamadas serão publicadas em editais próprios da DRA/PROGRAD, disponibilizados no endereço eletrônico www.unespar.edu.br/matriculas	